

JORNAL *Sol nascente*

LEI N.º 867/2007.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11 / 06 / 2007
FDS... 04

SÚMULA: Concede reposição salarial de 3,30% (Três vírgula trinta por cento), para o funcionalismo público municipal, sobre a tabela de vencimentos e salários de março de 2007.

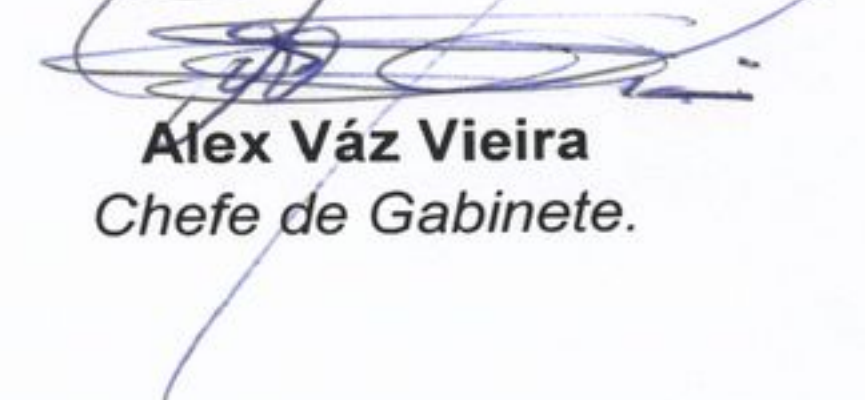
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JORGE TAKASUMI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

- Art. 1º** Fica o executivo municipal autorizado conceder reposição salarial, de 3,30% (Três vírgula trinta por cento) ,sobre a tabela de referência constantes da Lei Municipal nº 758/2005, e Tabelas constantes do Anexo III da Lei nº 687/2003 e Anexo I da Lei n.º 836/2006.
- Art. 2º** Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2007, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 05 de junho de 2007.


Jorge Takasumi
Prefeito Municipal.


Alex Váz Vieira
Chefe de Gabinete.